

Exmº. Senhor

2001.01.12

Posição portuguesa em matéria de patenteabilidade de invenções relacionadas com programas de computador.

Está em curso a audição, pela Comissão Europeia, dos meios interessados relativamente à protecção por patente do funcionamento de programas de computador incluindo o funcionamento dos métodos de negócio por meios técnicos. Cf. Brevetabilité des inventions mises en oeuvre par ordinateur - Document de consultation établi par les services de la direction générale du marché intérieur - Bruxelas, 19.10.2000).O documento está disponível no endereço:

http://europa.eu.int/comm/internal_market/en/intprop/index.html

O INPI preparou um documento de resposta provisório que anexa e submete à consideração de V.Exas., na expectativa de obter um comentário a esta tomada de posição.

Em particular interessaria dar resposta às perguntas mencionadas no referido documento da Comissão as quais transcrevemos traduzindo:

Campo de aplicação da harmonização

- A harmonização deve basear-se nos elementos contidos no referido documento? Ou
- Será necessário adoptar um sistema mais restritivo? Ou inversamente:
- Deveriam prevalecer no futuro condições mais liberais, próximas das que são aplicadas nos E.U.A.?

Impacto da harmonização

Qual seria o impacto da opção escolhida sobre:

- A inovação no sector do software e os fundamentos do conhecimento e das técnicas a ele relativas;
- A capacidade das PME em aceder ao mercado dos instrumentos e serviços de programas de computador inovadores e ao mercado das aplicações inovadoras dos programas de computador;
- A criação e a difusão dos programas livres/abertos;
- A posição da indústria europeia do software na competição mundial;
- e
- A evolução geral da sociedade da informação.

Na expectativa da reacção de V.Ex^{as.}, envio os meus melhores cumprimentos.

Jaime Andrez
Presidente do C.A.